

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUADRAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE MAIO DE 2000, ÀS
20:00 HORAS.

ATA Nº 068 - “A”

PRESIDENTE - DEPUTADO RIVA

1º SECRETÁRIO - DEPUTADO HUMBERTO BOSAIPO

2º SECRETÁRIO - DEPUTADO HERMÍNIO J. BARRETO (*AD HOC*)

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Havendo número regimental, declaro aberta a presente Sessão.

Convido o nobre Deputado Hermínio J. Barreto para assumir a 2ª Secretaria.

(O SR. DEPUTADO HERMÍNIO J. BARRETO ASSUME A 2ª SECRETARIA.)

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, o Sr 2º Secretário, para proceder à leitura da Ata.

(O SR. 2º SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 24 DE MAIO DE 2000, ÀS 20:00 HORAS.)

O SR 2º SECRETÁRIO - Lida a Ata, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Em discussão a Ata que acaba de ser lida (PAUSA). Não havendo impugnação, dou-a por aprovada.

Com a palavra, o Sr. 1º Secretário, para proceder à leitura do Expediente.

O SR. 1º SECRETÁRIO - Sr. Presidente, antes de ler o Expediente, quero informar que eu analisei este Projeto da FEMA - e aqui estão os funcionários -, na Mensagem do Governo, e o Líder do Governo nos comunicou que o Projeto está com o Deputado Nilson Leitão. Comunico a Vossa Excelência que da minha parte, da parte do Deputado Humberto Bosaipo, está extremamente liberado o Projeto. Eu já estive dando uma estudada, passei o fim de semana estudando o Projeto, e acho que é importante para a FEMA, se bem que eu entendo que ainda tem que ser feita uma emenda neste Projeto, porque há, no meu entendimento, uma necessidade de aprimorá-lo mais.

Durante as discussões do Projeto, Vossa Excelência poderá convocar o Líder da Associação, do Sindicato dos funcionários, antes de colocar em votação, para discutir se o Projeto atende as necessidades do órgão. Eu acho, no meu entender, que temos que fazer uma emenda neste Projeto para favorecer o funcionário.

Passo a ler o Expediente...

O Sr. Rene Barbour - Sr. Presidente, peço a palavra, ela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Rene Barbour.

O SR. RENE BARBOUR - Apenas para dizer ao Deputado Humberto Bosaipo que eu tive um entendimento, hoje, com o Secretário Frederico Müller, e ele me relatou que os funcionários estão realmente satisfeitos com este Projeto, que satisfaz os funcionários, e ele pediu que

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUADRAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE MAIO DE 2000, ÀS 20:00 HORAS.

eu me empenhasse junto à Bancada para uma tramitação rápida, sem emendas, porque o Projeto já foi estudado por quem tem interesse.

Nós vamos pedir urgência urgentíssima, e parece que hoje não vamos ter *quorum* para deliberação, mas amanhã, com o apoio dos Srs. Deputados, nós aprovaremos a Mensagem. (PALMAS DAS GALERIAS)

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Deputado Rene Barbour, informo que a Presidência já tinha deliberado, em função das várias solenidades de hoje, que amanhã nós faremos uma Sessão deliberativa, na qual poderemos apreciar o Projeto em primeira votação.

O SR. RENE BARBOUR - Eu peço ao Consultor Técnico-Jurídico, Dr. Francisco Monteiro, que prepare o Requerimento solicitando tramitação em regime de urgência urgentíssima, para que eu possa pegar as assinaturas dos Srs. Deputados.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, o Sr. 1º Secretário, para a leitura do Expediente.

O SR. 1º SECRETÁRIO - Ofício do Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso-SINTEP, pedindo a imediata instalação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, para a investigação do financiamento da Educação e dos gastos do pessoal da Secretaria de Estado de Educação; comunicando também que a categoria deliberou, no dia 23 de maio, a substituição do Secretário de Educação, Carlão Nascimento, dizendo que a categoria “deliberou essa substituição pela incompetência e incapacidade do Secretário em atender a reposição do piso salarial, a garantia das horas-atividades para os professores interinos e o pagamento dos juros sobre os salários atrasados”. E com relação à Escola Nota 10, tão propalada pelo Governo Dante de Oliveira nos meios de comunicação, o SINTEP “luta para que a Secretaria cumpra essa educação autônoma e forte”. E que “o próximo Secretário de Educação...” - diz aqui a Professora Maria Antônia M. Santos, não foi o Presidente que assinou este Ofício, foi a Secretária-Geral, aliás, a Professora Maria Antônia - “...tenha coragem e vontade política para assumir as decisões; e, para isso, a Assembléia Legislativa é fundamental.”

Ainda, alguns Requerimentos dos Srs. Deputados:

1 - “Nos termos do art. 145, inciso VI, do Regimento Interno deste Poder, requeiro ao Exmº Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, após ouvido o soberano Plenário, licença para tratar de assunto de interesse particular, pelo período de 121 (cento e vinte e um) dias, a partir de 1º de junho de 2000.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 30 de maio de 2000.
Deputado ROMOALDO JÚNIOR - PPS”

2 - “Nos termos do art. 145, inciso VI, do Regimento Interno deste Poder, requeiro ao Exmº Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, após ouvido o soberano Plenário, licença para tratar de assunto de interesse particular, pelo período de 121 (cento e vinte e um) dias, a partir de 1º de junho de 2000.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 30 de maio de 2000.
Deputado EMANUEL PINHEIRO - PFL”

3 - “Nos termos do art. 145, inciso VI, do Regimento Interno deste Poder, requeiro ao Exmº Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, após ouvido o soberano Plenário, licença para tratar de assunto de interesse particular, pelo período de 121 (cento e vinte e um) dias, a partir de 06 de junho de 2000.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 30 de maio de 2000.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUADRAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE MAIO DE 2000, ÀS 20:00 HORAS.

Deputado AMADOR TUT - PL”

E ainda: “Ofícios nºs 373/00, 374/00 e 375/00, do Secretário-Chefe da Casa Civil, em resposta a Indicações dos Srs. Deputados Zé Carlos do Pátio, Riva e Túlio Fontes.”

Lido o Expediente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Encerrada a primeira parte, passemos à segunda parte do Pequeno Expediente (PAUSA). Com a palavra, o nobre Deputado Moacir Pires.

O SR. MOACIR PIRES - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srª Deputada, galerias que nos assistem, para apresentar uma Moção de Pesar:

Com fundamento no que dispõe o art. 237, alínea “h”, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, requeiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, seja enviada Moção de Pesar aos familiares do Exmº Sr. Wandyr Clait Duarte, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, legítimos representantes do povo mato-grossense, profundamente consternada, solidariza-se neste momento difícil e de grande pesar com os membros da distinta família do Exmº Sr. Wandyr Clait Duarte, digníssimo representante do Poder Judiciário de nosso Estado, pelo seu infausto falecimento.

Presidiu com maestria o Tribunal de Justiça e cumpriu mais da metade de seu mandato. O seu honroso trabalho de magistrado começou há mais de vinte anos em nosso Estado, onde alcançou a Presidência do Tribunal de Justiça por mérito, por ter sido um excelente jurista, conhecedor das ciências jurídicas e da justiça, sempre desempenhando com muito êxito suas funções, deixando um imenso vazio no seio de seus familiares e no cenário jurídico mato-grossense.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 30 de maio de 2000.

Deputado MOACIR PIRES - PFL

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, o nobre Deputado Amador Tut.

O SR. AMADOR TUT - Sr. Presidente, nobres Pares, servidores desta Casa, galerias e imprensa:

Quero fazer um convite - amanhã nós entregaremos também o convite, mas já queria deixar registrado nesta oportunidade - aos nobres Deputados, porque no dia 05 de junho, por volta das 15:00 horas, nós estaremos lançando na MT-202 a indústria de um produto mato-grossense antipolvente, porque vamos extrair da soja e do álcool a mistura do diesel, inclusive vai ser no setor industrial o lançamento. Amanhã eu entrego a Vossas Excelências o convite com o endereço - está no meu gabinete.

Eu gostaria de contar com a presença de Vossas Excelências lá, porque será o lançamento de um investimento de envergadura, muito importante para o Estado. Se hoje nós estivéssemos com ele funcionando e o Estado usando esse produto para asfaltar, ele estaria trazendo uma economia para o Estado, na importação de diesel, de aproximadamente dezoito milhões por mês. Aí, sim, haveria geração de emprego, haveria divisa para o Estado, e aí está a questão da poluição também, porque nós vamos mudar aquilo que eu disse: Nós vamos fritar batatinha com óleo de soja mesmo, não é com gasolina e nem diesel.

E também quero fazer, ainda neste Pequeno Expediente, um pedido aos nobres Pares, principalmente aos Deputados Riva, Pedro Satélite e Silval Barbosa, porque eu estou com um dossiê, mostrando que o Marechal Rondon fez a nossa divisa Mato Grosso/Pará, determinou o mapa que criou a nossa divisa, a Lei que determinou onde é a divisa de Mato Grosso com o Pará, e hoje nós estamos com o mapa do IBGE, nós estamos tendo um prejuízo territorial de aproximadamente dois milhões e

quinhentos mil hectares - nós estamos com prejuízo nisso...

Eu estou com um dossiê já quase montado, quase pronto, e queria até convocar a Casa. Será uma hora talvez inoportuna para chegarmos lá em Belém e falarmos que nós queremos levar a nossa divisa para onde ela foi determinada, justamente na casa de quem vai ter que nos entregar uma área de terras, embora eles não estejam de posse dessas terras. Simplesmente houve uma falha no mapa. Quando o IBGE soltou o mapa, no ano de 1952, ele trocou o local: onde dizia Sete Quedas, ele pôs no local chamado Sete Cachoeiras. Existe isso também no rio que era chamado São Manoel ou Teles Pires, e o nome São Manoel existe nos dois lugares, inclusive é numa linha reta, que foi quando Rondon determinou, e o mapa de Rondon está bem detalhado - eu acredito que lá em Belém será uma das primeiras oportunidades.

Agora, nós temos que dotar também no Orçamento do PPA, para que o Governo deixe deliberada uma verba para nós fazermos, colocarmos os marcos e o picadão da divisa. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, o Deputado Humberto Bosaipo.

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Sr. Presidente, chegou aqui o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da carreira do profissional de atividade ambiental e dá outras providências. Pelo que foi acertado aqui, nós vamos votar, apenas, o Requerimento de urgência urgentíssima ao Projeto, que o nosso Líder, nosso chefe, que comanda aqui a Assembléia Legislativa, o Deputado Rene Barbour, estará apresentando. Esse Projeto, Sr. Presidente, tem que ser votado amanhã, porque na quinta-feira os Srs. Deputados vão se deslocar para Belém, e não vai ter *quorum* para votar Projeto aqui.

Pois bem, eu quero avisar aos companheiros da FEMA, que acham que o Projeto está bonitinho, porque bateram palma, que dêem uma lida, uma discutida amanhã aqui, durante o dia. Se tiver oportunidade de fazer emenda, ainda há tempo, porque depois que aprovarmos aqui esse Projeto, ele irá para a sanção governamental. Como aqui só tem funcionário da FEMA, seria interessante essa discussão com as lideranças hoje, se não houver nenhuma modificação. E se Vossa Excelência quiser, Sr. Presidente, se vota hoje também. Tem *quorum* aqui para votar (PALMAS)... E como se trata de benefício para funcionário público, esta Casa nunca deixou de votar. Quando nós vemos o Governador avançando na questão do funcionário, nós ficamos até felizes, porque os funcionários já estão há seis anos sem receber aumento salarial, e não é nem porque o Governador não queira dar, é porque a situação do Estado não permite. Nós administramos a Assembléia Legislativa e gostaríamos de dar aumento para os nossos funcionários, mas nós vivemos em função dos recursos do Tesouro.

Sr. Presidente, se a categoria entender que esse Projeto pode ser votado agora, não há nenhuma manifestação contrária dos Srs. Deputados em votá-lo hoje, porque eu acho que não vai ter Sessão amanhã cedo aqui. Eu acho, pela experiência, que não vai ter Sessão...(TUMULTO NAS GALERIAS)

O SR. PRESIDENTE (RIVA - FAZENDO SOAR A CAMPAINHA) - Eu peço silêncio às galerias... É um prazer tê-los aqui, mas o nosso Regimento Interno diz que nós não podemos dar a palavra às galerias para se expressar no momento da Sessão.

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Muito obrigado, Sr. Presidente. É o entusiasmo...

Nós estamos sendo convidados para, depois da Sessão, comemorar o aniversário do Deputado Alencar Soares, e quem conhece o Deputado Alencar Soares sabe que ele não deixa sair da festa antes das três horas da manhã.

Então, Sr. Presidente, eu peço a Vossa Excelência, claro que com o apoio do Líder, porque essa votação poderá ser feita hoje, para evitar, passar isso para a frente e resolver o problema dos funcionários. Muito obrigado.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUADRAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE MAIO DE 2000, ÀS 20:00 HORAS.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Eu quero informar aos servidores da FEMA que nós tínhamos a disposição de votar essa matéria desde a última quinta-feira, mas, infelizmente, não houve *quorum*. Logicamente, havendo *quorum*, não há por que protelar a matéria.

Eu peço a compreensão dos Senhores, até porque todos os Deputados querem ter, no mínimo, o conhecimento do teor do Projeto, mas, sem dúvida, dando *quorum* é possível ter conhecimento do teor e ainda votar a matéria.

Eu quero apresentar, Srs. Deputados, uma Emenda Aditiva, de minha autoria, e também algumas proposições:

1ª) EMENDA ADITIVA:

Adita dispositivos à Mensagem nº 13/2000, Projeto de Lei nº 86/2000, que institui o Programa de Incentivo à Cultura do Café em Mato Grosso - PROCAFÉ/MT, cria o Fundo de Apoio à Pesquisa e Cultura do café em Mato Grosso e dá outras providências.

Ficam aditados à Mensagem nº 13/2000, Projeto de Lei nº 86/2000, os artigos 11 e §§ 1º, 2º e 3º; 12, I, II e III; 13, I e II, e §§ 1º e 2º; 14, I, alíneas “a” e “b”, e II; 15 e §§ 1º, 2º e 3º; 16; 17; 18; 19; 20 e 21, com a seguinte redação:

“Art. 11 Fica instituído o Programa de Incentivos às Indústrias de Beneficiamento, Torrefação e Moagem de Café de Mato Grosso - PROCAFÉ - Indústria, vinculado à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração - SICM/MT, que tem como objetivo dinamizar o processo de industrialização do café produzido no Estado de Mato Grosso, dentro dos padrões tecnológicos e ambientais de qualidade e de preservação, bem como estimular investimentos públicos e privados, oferecendo incentivos fiscais às indústrias regularmente cadastradas e credenciadas.

§ 1º Os incentivos de que dispõe o *caput* serão extensivos em igual condição às Indústrias de Café Solúvel.

§ 2º Ficam mantidos para a exportação do café beneficiado ou industrializado os benefícios da Lei Kandir ou as determinações legais que a sucederem.

§ 3º Para efeito deste incentivo, exclui-se o sistema de pauta, devendo prevalecer os valores de comercialização informados nas notas fiscais.

Art. 12 O candidato interessado em integrar-se no Programa a que se refere o art. 1º e nos benefícios decorrentes desta lei deverá observar, como pré-condições mínimas de instalação e de processamento, o seguinte:

I - manutenção do programa de treinamento e qualificação de mão-de-obra, por contra própria ou em convênio com terceiros;

II - comprovação de regularidade de suas obrigações para com o fisco estadual, inclusive quanto à inexistência de débito inscrito na Dívida Ativa;

III - comprovação, através de documento hábil, da utilização de pelo menos 50% (cinquenta por cento) de café produzido em território mato-grossense, tendo em vista a necessidade da aquisição da variedade ‘café arábica’ de outros Estados, objetivando alcançar a qualidade de bebida de competição no mercado nacional.

Parágrafo único O disposto no inciso III deste artigo será estabelecido em 15% (quinze por cento) no primeiro ano, 30% (trinta por cento) no segundo ano, e 50% (cinquenta por cento) no terceiro ano de vigência da presente lei.

Art. 13 Às indústrias que atenderem às pré-condições definidas no art. 12, será

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUADRAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE MAIO DE 2000, ÀS 20:00 HORAS.

concedido um crédito fiscal relativo ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nos seguintes percentuais:

I - 80 % (oitenta por cento) do ICMS devido na saída do produto da indústria de beneficiamento;

II - 85% (oitenta e cinco por cento) do ICMS devido na saída do produto da indústria de torrefação, moagem e de café solúvel.

§ 1º Quando as atividades das indústrias mencionadas nos incisos I e II forem exercidas pelo mesmo estabelecimento, aplica-se o benefício proporcionalmente às saídas de produtos.

§ 2º A fruição do benefício previsto no *caput* deste artigo implica renúncia ao aproveitamento de quaisquer outros créditos do ICMS, inclusive aqueles relativos à entrada de matérias-primas e insumos da produção de café, devendo o produtor ou beneficiador, beneficiários desta lei, emitir nota fiscal por ocasião da comercialização com as indústrias que fizerem gozo deste incentivo, com a dedução do imposto que lhe for incentivado.

Art. 14 Além do previsto no artigo anterior, ficam assegurados às indústrias que vierem a se instalar em território mato-grossense os seguintes benefícios:

I - diferimento do ICMS para o momento em que ocorre a saída subsequente, relativamente ao diferencial de alíquotas devido nos termos do disposto no artigo 3º, incisos XIII e XIV, da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, incidente nas entradas de bens, desde que:

a) tais bens consistam em máquinas, equipamentos e suas estruturas, destinados a integrar o projeto operacional do estabelecimento;

b) não haja similar dos mesmos disponível para aquisição no Estado de Mato Grosso.

II - redução de 50% (cinquenta por cento) do custo de aquisição do terreno destinado à instalação do estabelecimento no Distrito Industrial, sob o domínio do Estado.

Art. 15 O PROCAFÉ - Indústria terá duração mínima de 10 (dez) anos, devendo ser reavaliado a cada 02 (dois) pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado de Mato Grosso-CODEIC, no que concerne ao atendimento dos objetivos previstos no artigo 11, que emitirá parecer indicativo ao Poder concedente, sobre a conveniência de sua continuidade ou não.

§ 1º A primeira reavaliação, independente do transcurso do prazo fixado no *caput*, deverá ser efetuada até 30 de dezembro de 2002.

§ 2º Às indústrias que tiverem seus projetos aprovados ou cadastrados no PROCAFÉ - Indústria, durante a vigência desta lei, ficam assegurados os incentivos previstos no artigo 13, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir do início das operações.

§ 3º O cadastramento e o credenciamento no PROCAFÉ - Indústria serão realizados junto ao Conselho de Desenvolvimento Industrial e Comercial do Estado de Mato Grosso-CODEIC, na forma definida no regulamento desta lei.

Art. 16 Poderão ser beneficiários do PROCAFÉ - Indústria as indústrias, pessoas jurídicas regularmente inscritas no cadastro de Contribuintes e na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, que requeiram os benefícios fiscais tratados nesta lei e que atendam as pré-condições mínimas definidas no artigo 12, desde que expressamente concordem com a obrigação estatuída no artigo 17.

Art. 17 Não será concedido, e poderá ser suspenso, o incentivo previsto nesta lei às indústrias que deixarem de atender ao disposto no artigo 12.

Art. 18 Do valor do crédito fiscal previsto no artigo 13, 5% (cinco por cento) deverá ser recolhido à conta do Fundo de Desenvolvimento Industrial-FUNDEI.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUADRAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE MAIO DE 2000, ÀS 20:00 HORAS.

Art. 19 Os benefícios estabelecidos nesta lei aplicam-se, também, nas hipóteses de ampliação de projetos.

Art. 20 O Poder Executivo editará as normas complementares necessárias ao fiel cumprimento desta lei.

Art. 21 Pelo descumprimento dos dispositivos de natureza tributária previstos nesta lei, aplicam-se as penalidades fixadas na Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998.”

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 30 de maio de 2000.

Deputado RIVA - PSDB

Srs. Deputados, foi apresentado aqui o Projeto de Lei do PROCAFÉ, e eu apresento, neste momento, uma emenda que contempla também, concede incentivo para implementação da indústria.

2ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Educação e ao Magnífico Reitor da UNEMAT, a necessidade de criar e instalar no *campus* de Sinop o curso de Tecnologia da Madeira.

Nos termos do art. 245 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Educação e ao Magnífico Reitor da UNEMAT, mostrando-lhes a necessidade de criar e instalar no *campus* da UNEMAT de Sinop o curso de Tecnologia da Madeira, com formação de terceiro grau.

JUSTIFICATIVA

A educação superior no Brasil vem delineando nos últimos tempos uma maior aproximação da realidade, promovida com as mudanças que alteram significativamente o comportamento da sociedade, além de procurar atender às novas necessidades da população.

Vivemos na Amazônia um momento ímpar de definição dos rumos da economia, com novas normas que a cada dia criam restrições à exploração da madeira, ainda um setor importante para a região.

A falta de mão-de-obra qualificada tem contribuído para o desperdício e o não aproveitamento de grande parte da madeira extraída, perdendo-se uma parcela significativa da riqueza.

Preocupado com isso, apresento esta Indicação, cujo teor manifesta a necessidade de formar em grau superior profissionais preparados para desenvolver novas tecnologias de aproveitamento da madeira.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 30 de maio de 2000.

Deputado RIVA - PSDB

3ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Sr. Diretor-Presidente do INDEA, a necessidade de instalação de um laboratório de classificação de algodão no Município de Sorriso.

Nos termos do art. 245 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Sr. Diretor-Presidente do INDEA, mostrando-lhe a necessidade de instalação de um laboratório de classificação de algodão no Município de Sorriso.

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUADRAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE MAIO DE 2000, ÀS 20:00 HORAS.

A crescente ampliação da produção de algodão em Mato Grosso proporciona a abertura de novas fronteiras nessa atividade.

A região Médio Norte contribui hoje com uma significativa parcela da produção mato-grossense, fato que viabiliza a instalação de um laboratório de classificação de algodão.

A presente Indicação manifesta a necessidade de execução dessa unidade no Município de Sorriso, onde já existe um volume produtivo que justifica o atendimento desse pleito.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 30 de maio de 2000.

Deputado RIVA - PSDB

4ª) INDICAÇÃO: Indica ao Sr. Presidente da TELEMAT/Brasil Telecom a necessidade de instalação de telefones públicos nas glebas Mercedes Bens I e II, Município de Tabaporã.

Nos termos do art. 245 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro à Mesa, após ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Sr. Presidente da TELEMAT/Brasil Telecom, mostrando-lhes a necessidade de instalação de telefones públicos nas glebas Mercedes Bens I e II, no Município de Tabaporã.

JUSTIFICATIVA

Os agricultores das glebas Mercedes Bens I e II, localizadas no Município de Tabaporã, reivindicam a instalação de telefones públicos, pois esta área encontra-se distante da sede do município aproximadamente oitenta quilômetros.

Sustentam as lideranças que as centenas de famílias ali instaladas vêm passando por sérias dificuldades no setor da comunicação.

Em face dessas informações, levo à consideração da TELEMAT/Telecom o pleito formulado na presente Indicação.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 30 de maio de 2000.

Deputado RIVA - PSDB

Eu peço ao Deputado Nilson Leitão que assine conosco esta Indicação, até porque a idéia é dele e minha.

5ª) PROJETO DE LEI:

Institui e oficializa o Dia do Clube de Futebol Profissional do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e oficializado o Dia do Clube de Futebol Profissional, a ser comemorado em todo território mato-grossense, no dia 04 (quatro) de Janeiro.

Art. 2º Os Poderes do Estado proporcionarão todo o apoio necessário para a realização, em parceria com as entidades futebolísticas, de atos públicos, solenidades e festejos alusivos à data.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUADRAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE MAIO DE 2000, ÀS 20:00 HORAS.

em contrário.

JUSTIFICATIVA

O futebol profissional de Mato Grosso atravessa um momento decisivo em seu processo de reconstrução, com ações inovadoras que visam a fortalecer os times e visualizar a organização de campeonatos mais disputados, que voltem a ter o apoio e a participação dos torcedores.

Entendendo a importância desse momento, apresento o presente Projeto de Lei que institui o Dia do Futebol Profissional, a ser comemorado todos os anos no dia 04 de janeiro.

A escolha desta data coincide com a fundação do clube profissional mais velho de Mato Grosso, o Clube Esportivo Dom Bosco, que teve sua criação em 04 de janeiro de 1925, tendo completado 75 anos de existência.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 30 de maio de 2000.

Deputado RIVA - PSDB

6ª) PROJETO DE LEI

**Cria o Município de Coutinho União, com
área territorial desmembrada do
Município de Querência.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Município de Coutinho União, com sede na localidade do mesmo nome, com área desmembrada do Município de Querência.

Art. 2º O Município ora criado é constituído de um só distrito, o da sede.

Art 3º Os limites do Município de Coutinho União passarão a ser os seguintes: inicia na confluência do Rio Xingu com o Rio Miçu ou Suiazão acima até a altura da divisa da Fazenda Amoreira com a Fazenda Rica, e partindo pela divisa das Fazendas até encontrar o Rio Pacas; daí segue sentido atravessando o Rio Daro, nas divisas das Fazendas Macuco e Fazenda Macaré, daí segue da divisa da Macaré pela divisa do projeto de colonização 5º Etapa até a margem esquerda do Rio Daro, seguindo Rio Suiá Miçu ou Suiazão, e deste Rio abaixo até a barra do mesmo com o Rio ponto de partida.

Art. 4º Os limites do Município de Querência passarão a ser os seguintes: inicia na confluência do Rio Xingu com o Rio Suiá-Miçu ou Suiazão acima até a barra do córrego Bacuri, seguindo por este córrego acima até a sua cabeceira; deste ponto segue por uma linha reta até a cabeceira do córrego Duas Cabeceiras; daí segue por este córrego abaixo até a sua barra no Ribeirão do Machado, seguindo por este Ribeirão abaixo até a sua barra no Rio Tanguro, daí segue por este Rio abaixo até a sua barra no Rio Xingu abaixo até a foz com o Rio Suiá Miçu ou Suiazão, ponto de partida.

Art. 5º A instalação do Município de Coutinho União se dará com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e vereadores, eleitos simultaneamente com os municípios já criados.

Com a palavra, o Deputado Rene Barbour.

O SR. RENE BARBOUR - Sr. Presidente, Srs. Deputados, trago aqui, em mãos, a resposta ao Requerimento do Deputado Joaquim Sucena, versando sobre a desativação e transferência do Parque Gráfico da EMPAER, e um Projeto de Lei, enviados pela assessoria do Sr. Governador... - a Deputada Serys Slhessarenko não quer que eu diga mais: "Incumbiu-me o Sr. Governador..." Então, eu

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUADRAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE MAIO DE 2000, ÀS
20:00 HORAS.

vou mudar a retórica, Deputada...(RISOS NO PLENÁRIO)

1 - “OFICIO/DAD/GG/034/2000, datado de 19 de maio de 2000, do Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, ao Exmº Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Riva.

Senhor Presidente:

Submeto à qualificada apreciação dessa augusta Assembléia Legislativa a Mensagem nº 14/2000, acompanhada do Projeto de Lei que ‘institui no Estado de Mato Grosso o projeto 2000: *Ano Estadual da Cultura de Paz*, e dá outras providências’.

Atenciosamente,

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado

Excelentíssimos Senhores Integrantes
do Poder Legislativo Mato-grossense:

No exercício da competência estabelecida no artigo 39 da Constituição do Estado de Mato Grosso, tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências para submeter à qualificada apreciação dessa Casa o anexo projeto de lei que ‘institui no Estado de Mato Grosso o projeto 2000: *Ano Estadual da Cultura de Paz*, e dá outras providências’, por considerar que o fundamento da liberdade de justiça e de paz no mundo é o reconhecimento da dignidade do ser humano e de seus direitos.

O raiar de uma nova aurora, a introduzir-nos o Terceiro Milênio, dá-nos a sensação de que toda a face da terra ficou mais bela. Porém, para atingir a plenitude dessa beleza, necessário se torna que sejamos construtores da paz, conscientes desta missão. Nós, de Mato Grosso, vamos inseri-la na vida do povo, em suas instituições, em sua cultura, em seus problemas, procurando ser solidários com os que sofrem, compartilhando de suas dificuldades, através de mecanismos sociais e no interesse cada vez maior pela dignidade humana.

O Poder Executivo, somado ao Poder Legislativo e à UNESCO, tem um grande compromisso com a população deste Estado, porque não dizer um compromisso cristão, que exige também que denunciemos tudo aquilo que ofende o ser humano em sua dignidade e em seus direitos fundamentais, pois a privação destes direitos impede o crescimento das pessoas em sua plenitude, conforme a vontade de Deus.

Todo ser humano, seja qual for sua idade, sexo, raça, cor, língua, condição de saúde, confissão religiosa, posição social, econômica, ideológica, política e cultural, é portador de uma dignidade inviolável e sujeito de direitos e deveres que o dignificam em sua relação com o sagrado, com outras pessoas e com a natureza.

Entre nós, Senhores membros do Poder Legislativo, a celebração do projeto 2000: *Ano Estadual da Cultura de Paz*, coincide com os 500 anos do Brasil.

Como seria o ano 2000 se tivéssemos um novo começo, uma oportunidade para transformar todos juntos a cultura de guerra e violência em cultura de paz e não-violência. E isso é possível, desde que coloquemos em prática os seis compromissos do Manifesto 2000, que se baseia nos seguintes princípios: respeitar toda a espécie humana, rejeitar a violência, compartilhar com os outros, ouvir para compreender, preservar o Planeta e redescobrir a solidariedade.

Estes, pois, são os motivos que me conduzem a submeter o presente Projeto à apreciação desse Poder Legislativo, contando, como de costume, com a compreensão e o apoio de Vossas Excelências, traduzidos na aprovação desta proposição.

Reitero aos ilustres Deputados expressões de consideração e apreço.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 19 de maio de 2000.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUADRAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE MAIO DE 2000, ÀS
20:00 HORAS.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado

PROJETO DE LEI Nº DE DE MAIO DE 2000.

Institui no Estado de Mato Grosso o projeto “2000: Ano Estadual da Cultura de Paz” e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o artigo 42 da Constituição Estadual, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido o ano 2000 como ANO ESTADUAL DA CULTURA DE PAZ, que tem como objetivo promover a paz, a justiça social, a segurança social, a segurança, o bem-estar dos homens e a preservação do meio ambiente, os quais se baseiam no respeito à toda espécie de vida, no rejeito à violência, no compartilhar com os outros, no saber ouvir para compreender, na preservação do Planeta e no redescobrir da solidariedade.

Art. 2º Fica assim instituída a Década Estadual da Cultura de Paz, a iniciar-se no ano de 2001.

Art. 3º A Década Estadual da Cultura de Paz terá, para concretização de seus objetivos, uma comissão composta de representantes dos seguintes órgãos:

I - 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Educação;

II - 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Cultura;

III - 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Justiça e Defesa da Cidadania;

IV - 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública;

V - -1 (um) representante da Fundação de Promoção Social;

VI - 01 (um) representante da Organização das Nações Unidas para a Educação e a Cultura - UNESCO - com sede em Mato Grosso;

VII - 01 (um) representante da Prefeitura Municipal de Cuiabá.

Parágrafo único Esta Comissão terá por incumbência o planejamento e a execução das ações indispensáveis para a preservação da terra e da espécie humana.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de verba orçamentária própria, suplementada se necessária.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, de maio de 2000, 179º da Independência e 112º da República.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado em exercício

2 - “OFÍCIO/DAD/GG/033/00, datado do dia 17 de maio de 2000, do Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, ao Exmº Sr. Presidente da Assembleia Legislativa, Deputado Riva.

Em atendimento ao que dispõe o artigo 26, XXVII, e artigo 151, Parágrafo único, da Constituição Estadual, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópias dos Convênios ICMS nºs 01 a 30/00, bem como Ajuste SINIEF nº 01/00 e Protocolos ICMS nºs 02, 09 e 10/00, celebrados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em Salvador/BA, na 97ª Reunião Ordinária

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUADRAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE MAIO DE 2000, ÀS 20:00 HORAS.

realizada na data de 24 de março de 2000, solicitando a devida apreciação dessa augusta Assembléia Legislativa.

Atenciosamente,
DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado”.

3 - “OFÍCIO/DAD/GG/035/2000, datado em 23 de maio de 2000, do Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, ao Exmº Sr. Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Riva.

Senhor Presidente:

Submeto à qualificada apreciação dessa augusta Assembléia Legislativa a Mensagem nº 15/2000, acompanhada do Projeto de Lei que ‘dispõe sobre a criação da carreira do profissional de atividade ambiental e dá outras providências’.

Atenciosamente,
JOSÉ ROGÉRIO SALLES
Governador do Estado em exercício.

Excelentíssimos Senhores Integrantes
do Poder Legislativo Mato-grossense:

No exercício da competência estabelecida no artigo 39, e com supedâneo no artigo 25, VIII, ambos da Constituição do Estado, tenho a honra de me dirigir a Vossas Excelências para submeter à apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei que ‘dispõe sobre a criação da carreira do profissional de atividade ambiental e dá outras providências’.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo consolidar a estrutura organizacional da Fundação Estadual do Meio Ambiente-FEMA/MT, para que esta entidade possa desenvolver suas atribuições, bem assim aquelas que serão gradativamente repassadas pelo IBAMA, de acordo com o Pacto Federativo recém-assinado. Atribuições estas de executar e/ou coordenar suas atividades, dando ênfase ao desenvolvimento sustentável, com ações de planejamento e desenvolvimento de programa, pesquisas e operacionalização de recursos financeiros, humanos e materiais na gestão ambiental do Estado.

Fazendo uma síntese do modelo aplicado em Mato Grosso nas últimas décadas, este se mostrou ecologicamente incorreto, permitindo-se uma profunda revisão na prática de utilização dos recursos naturais, utilizando para tanto a ótica da organização social e um novo conceito para produção e consumo.

Para tanto, deve-se o imprescindível desenvolvimento econômico e social com a preservação dos recursos naturais do Estado. Portanto, para que a FEMA/MT possa exercer com competência todas as suas atribuições legais, faz-se necessária a reestruturação do plano de carreira, bem como a estrutura de vencimentos de seu pessoal.

O presente Projeto busca dar as reais condições de que a FEMA/MT necessita, com o objetivo de permitir estruturá-la e modernizá-la, a fim de que possa responder com eficiência, eficácia e dinamismo às exigências da sociedade, em virtude das atribuições e da expansão das atividades econômicas geridas pelo Estado de Mato Grosso e o seu rápido crescimento com as ações governamentais, em face do aporte de recursos oriundos dos grandes financiadores internacionais e demais recursos nacionais.

O planejamento ambiental é de fundamental importância para o Estado, buscando sempre o crescimento equilibrado, para a melhoria da qualidade de vida do povo mato-grossense e a

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUADRAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE MAIO DE 2000, ÀS 20:00 HORAS.

continuidade, com maior estímulo, do trabalho de gerenciamento da atividade ambiental.

Estes, portanto, os motivos que me conduzem a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa de Leis, contando como de costume com o apoio de Vossas Excelências.

Tendo em conta os altos objetivos do presente Projeto de Lei, solicito que a sua tramitação se faça nos termos do artigo 41 da Constituição Estadual, ante a urgência de que se reveste a matéria.

Ao ensejo, reitero aos ilustres membros dessa Casa expressões de admiração e respeito.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de maio de 2000.

JOSÉ ROGÉRIO SALLES

Governador do Estado em exercício

Dispõe sobre a criação da Carreira do Profissional de Atividade Ambiental e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Carreira do Profissional de Atividade Ambiental no âmbito da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEMA/MT, constituída pelos cargos do Anexo I, desta lei.

Parágrafo único. A carreira visa assegurar, de modo eficiente e econômico, a capacitação e motivação dos servidores, através da prática de valorização de recursos humanos.

Art. 2º O quadro de carreira é um instrumento de apoio à gestão, planejamento e administração de recursos humanos da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEMA/MT.

Art. 3º A carreira dos Profissionais de Atividade Ambiental é composta de 03 (três) cargos e as respectivas vagas, conforme Anexo I, da presente lei:

I - Técnico de Atividade Ambiental é composto das atribuições inerentes à atividade de relativa complexidade nas áreas de: Administração de Empresas, Advocacia, Análise de Sistema, Antropologia, Biblioteconomia, Biologia, Bioquímica, Botânica, Contabilidade, Ecologia, Economia, Estatística, Engenharia Agrônômica, Engenharia Ambiental, Arquitetura, Cartografia, Engenharia Civil, Engenharia de Minas, Engenharia de Pesca, Engenharia Elétrica, Engenharia Florestal, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia Sanitária, Geografia, Jornalismo, Medicina Veterinária, Pedagogia, Psicologia, Química, Sociologia, Comunicação Social, Serviço Social, Cooperativismo, Geologia, História, Filosofia e Zoologia, que exijam formação de nível superior específica;

II - Agente de Atividade Ambiental é composto das atribuições inerentes às atividades de média complexidade nas áreas de: Segurança do Trabalho, Administração, Programação, Serviço de Campo, Desenho, Digitação, Secretariado, Agrícola, Contabilidade, Cooperativismo, Edificações, Laboratório, Manutenção, Mineração e Florestal, que exijam formação de nível médio e habilitação específica;

III - Auxiliar de Atividade Ambiental é composto das atribuições inerentes à atividade de limpeza, conservação, vigia, manutenção e transporte da Fundação Estadual do Meio Ambiente, que exijam formação em nível de ensino fundamental.

Art. 4º O cargo de Técnico de Atividade Ambiental é estruturado em linha horizontal de acesso, identificado por letras maiúsculas, conforme Anexo II (Tabela 40 horas) e Anexo V (Tabela de 30 horas), da presente lei.

§ 1º As classes são estruturadas, segundo grau de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I - Classe A - Ensino Superior completo com diploma devidamente registrado nos Conselhos de classe;

II - Classe B - Ensino Superior completo e curso de Pós-graduação em nível de Especialização *latu sensu*;

III - Classe C - Título de Mestre, Doutor ou PHD.

§ 2º A progressão horizontal, classe, na carreira de Técnico de Atividade Ambiental, obedecerá a titulação exigida, com interstício de 5 (cinco) anos, classe A para B, e o interstício de mais 7 (sete) anos da classe B para C.

§ 3º Cumprido o interstício de 12 (doze) anos, o servidor que apresentar o título de Mestre, Doutor ou PHD, progredirá para a classe correspondente.

§ 4º Cada classe desdobra-se em 10 (dez) níveis indicados por numerais arábicos, que constituem a linha vertical de progressão que obedecerá a avaliação de desempenho anual e o cumprimento do interstício de 03 (três) anos.

Art. 5º O cargo de Agente de Atividade Ambiental é estruturado em linha horizontal de acesso, identificado por letras maiúsculas, conforme Anexo III (Tabela 40 horas) e Anexo VI (Tabela de 30 horas) da presente lei.

§ 1º As classes são estruturadas, segundo grau de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I - Classe A - Habilitação em Ensino Médio completo;

II - Classe B - Habilitação em Ensino Médio completo e 120 (cento e vinte) horas de cursos técnicos de capacitação na área de atuação;

III - Classe C - Ensino Superior completo com diploma devidamente registrado nos Conselhos de classe.

§ 2º A progressão horizontal, classe, na carreira de Agente de Atividade Ambiental, obedecerá a titulação exigida, com interstício de 05 (cinco) anos, classe A para B, e interstício de mais 07 (sete) anos da classe B para C.

§ 3º Para a capacitação técnica serão somados os cursos; porém, somente serão aceitos cursos com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

§ 4º Cada classe desdobra-se em 10 (dez) níveis indicados por numerais arábicos, que constituem a linha vertical de progressão, que obedecerá a avaliação de desempenho anual e o cumprimento do interstício de 03 (três) anos.

Art. 6º O cargo de Auxiliar de Atividade Ambiental é estruturado em linha horizontal de acesso, identificado por letras maiúsculas, conforme Anexo IV (Tabela 40 horas) e Anexo VII (Tabela 30 horas) da presente lei.

§ 1º As classes são estruturadas, segundo grau de formação exigidos para o provimento do cargo, da seguinte forma:

I - Classe A - Habilitação em Ensino Fundamental completo;

II - Classe B - Habilitação em Ensino Médio completo.

§ 2º A progressão horizontal, classe, na carreira de Auxiliar de Atividades Ambientais, obedecerá à titulação exigida, com interstício de 10 (dez) anos, classe A para B.

§ 3º Cada classe desdobra-se em 10 (dez) níveis indicados por numerais arábicos, que constituem a linha vertical de progressão, que obedecerá a avaliação de desempenho anual e o cumprimento do interstício de 03 (três) anos.

Art. 7º O sistema remuneratório dos Profissionais de Atividade Ambiental é

estabelecido através do subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, obedecido o disposto no artigo 37, incisos X e XI, da Constituição Federal.

Art. 8º Os servidores do quadro permanente da Fundação Estadual do Meio Ambiente, investidos em cargos comissionados, perceberão um percentual sobre o subsídio do cargo de carreira, enquanto da vigência do cargo comissionado, de acordo com o Anexo X, da presente lei.

Parágrafo único Farão jus à função de DAI apenas os servidores investidos no Cargo de Carreira Auxiliar de Atividade Ambiental, e ao cargo de DAS-1 os servidores do cargo de carreira anteriormente citado e os servidores investidos no cargo de carreira de Agente de Atividade Ambiental.

Art. 9º O servidor não pertencente ao quadro permanente da Fundação Estadual do Meio Ambiente, investido em cargo comissionado, perceberá o mesmo, de acordo com a tabela salarial vigente dos cargos comissionados do Estado de Mato Grosso.

Art. 10 O Profissional de Atividade Ambiental será aposentado com o subsídio de sua classe e nível correspondente, sem acréscimo de qualquer natureza.

Art. 11 A opção pela carga horária será individual e por escrito, em caráter irrevogável, conforme Anexos II, III e IV (40 horas semanais) e Anexos V, VI e VII (30 horas semanais) desta lei.

Parágrafo único O servidor terá um prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta lei, para formalizar a sua opção.

Art. 12 O enquadramento nos cargos da carreira de Profissional de Atividade Ambiental dar-se-á da seguinte maneira:

I - para os servidores do quadro permanente, que se encontrarem lotados na Fundação Estadual do Meio Ambiente até a data de publicação desta lei, conforme Tabela Permanente - Anexo VIII;

II - os servidores declarados estáveis no serviço público, nos termos do artigo 19 do ADCT, da Constituição Federal, serão designados para o exercício das funções referentes aos cargos criados na presente lei, obedecidas as exigências e requisitos pertinentes aos respectivos cargos.

Art. 13 Para efeito de enquadramento na presente lei dos atuais servidores do quadro permanente da Fundação Estadual do Meio Ambiente, observar-se-á os seguintes critérios:

I - progressão horizontal, elevação de classe, obedecerá a escolaridade e titulação exigida;

II – progressão vertical, elevação de nível, levar-se-á em conta o tempo de serviço na Fundação Estadual de Meio Ambiente e os órgãos que lhes deram origem, Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social (Coordenadoria de Meio Ambiente), Fundação de Desenvolvimento do Pantanal, Secretaria Estadual de Meio Ambiente, de acordo com o Anexo IX, desta lei;

III - por ocasião do enquadramento, os atuais servidores do quadro permanente que apresentarem apenas o Certificado de Conclusão dos cursos finalizados, terão um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentar o diploma;

IV – o servidor que se encontrar afastado e/ou em licença não remunerada, legalmente autorizada, só poderá ser enquadrado quando oficialmente reassumir o seu respectivo cargo.

Art. 14 Para o ingresso na carreira dos Profissionais de Atividade Ambiental, exigir-se-á concurso público de provas e/ou provas e títulos, obedecido o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUADRAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE MAIO DE 2000, ÀS
20:00 HORAS.

Parágrafo único O ingresso na carreira dar-se-á na classe e nível iniciais, obedecidos os demais critérios e os interstícios para efeito de progressão horizontal e vertical.

Art. 15 Fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, a regulamentar os critérios e normas para a execução da presente lei.

Art. 16 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 6.370, de 13 de dezembro de 1993, o Decreto nº 4.193, de 07 de fevereiro de 1994, e a Portaria Conjunta FEMA-MT/SAD nº 003/94.

ANEXO I		
	CARGO	TOTAL
PROFISSIONAL DE ATIVIDADE AMBIENTAL	TÉCNICO DE ATIVIDADE AMBIENTAL	310
	AGENTE DE ATIVIDADE AMBIENTAL	140
	AUXILIAR DE ATIVIDADE AMBIENTAL	50
	TOTAL	500

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUADRAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE MAIO DE 2000, ÀS
20:00 HORAS.

ANEXO II (TABELA 40 HORAS)			
TÉCNICO DE ATIVIDADE AMBIENTAL			
NÍVEIS	A	B	C
1	1.510,00	2.000,00	2.270,00
2	1.610,00	2.100,00	2.370,00
3	1.710,00	2.200,00	2.470,00
4	1.810,00	2.300,00	2.570,00
5	1.910,00	2.400,00	2.670,00
6	2.010,00	2.500,00	2.770,00
7	2.110,00	2.600,00	2.870,00
8	2.210,00	2.700,00	2.970,00
9	2.310,00	2.800,00	3.070,00
10	2.410,00	2.900,00	3.170,00

ANEXO III (TABELA 40 HORAS)			
AGENTE DE ATIVIDADE AMBIENTAL			
NÍVEIS	A	B	C
1	530,00	790,00	1.000,00
2	560,00	825,00	1.045,00
3	590,00	860,00	1.090,00
4	620,00	895,00	1.135,00
5	650,00	930,00	1.180,00
6	680,00	965,00	1.225,00
7	710,00	1.000,00	1.270,00
8	740,00	1.035,00	1.315,00
9	770,00	1.070,00	1.360,00
10	800,00	1.105,00	1.405,00

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUADRAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE MAIO DE 2000, ÀS
20:00 HORAS.

ANEXO IV (TABELA 40 HORAS)		
AUXILIAR DE ATIVIDADE AMBIENTAL		
NÍVEIS	A	B
1	340,00	480,00
2	355,00	505,00
3	370,00	530,00
4	385,00	555,00
5	400,00	580,00
6	415,00	605,00
7	430,00	630,00
8	445,00	655,00
9	460,00	680,00
10	475,00	705,00

ANEXO V (TABELA 30 HORAS)			
TÉCNICO DE ATIVIDADE AMBIENTAL			
NIVEIS	A	B	C
1	1.133,00	1.500,00	1.703,00
2	1.208,00	1.575,00	1.778,00
3	1.283,00	1.650,00	1.853,00
4	1.358,00	1.725,00	1.928,00
5	1.433,00	1.800,00	2.003,00
6	1.508,00	1.875,00	2.078,00
7	1.583,00	1.950,00	2.153,00
8	1.658,00	2.025,00	2.228,00
9	1.733,00	2.100,00	2.303,00
10	1.808,00	2.175,00	2.378,00

ANEXO VI (TABELA 30 HORAS)			
AGENTE DE ATIVIDADE AMBIENTAL			
NIVEIS	A	B	C
1	398,00	593,00	750,00
2	420,00	619,00	784,00
3	443,00	645,00	818,00

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUADRAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE MAIO DE 2000, ÀS
20:00 HORAS.

4	465,00	672,00	851,00
5	488,00	698,00	885,00
6	510,00	724,00	919,00
7	533,00	750,00	953,00
8	555,00	776,00	986,00
9	578,00	803,00	1.020,00
10	600,00	829,00	1.054,00

ANEXO VII (TABELA 30 HORAS)		
AUXILIAR DE ATIVIDADE AMBIENTAL		
NÍVEIS	A	B
1	255,00	360,00
2	266,00	379,00
3	278,00	398,00
4	289,00	417,00
5	300,00	435,00
6	311,00	454,00
7	322,00	473,00
8	334,00	492,00
9	345,00	510,00
10	357,00	529,00

CARREIRA	ANEXO VIII – TABELA PERMANENTE	
	CARGO	TOTAL
	TÉCNICO DE ATIVIDADE AMBIENTAL	155
	AGENTE DE ATIVIDADE AMBIENTAL	68
	AUXILIAR DE ATIVIDADE AMBIENTAL	26
	TOTAL	249

ANEXO IX

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUADRAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE MAIO DE 2000, ÀS 20:00 HORAS.

TEMPO DE SERVIÇO	NÍVEIS
Até 1.095 dias	1
De 1.096 dias a 2.190 dias	2
De 2.191 dias a 3.285 dias	3
De 3.286 dias a 4.380 dias	4
De 4.381 dias a 5.475 dias	5
De 5.476 dias a 6.570 dias	6
De 6.571 dias a 7.665 dias	7
De 7.666 dias a 8.760 dias	8
De 8.761 dias a 9.855 dias	9
Acima de 9.856 dias	10

ANEXO X	
CARGO	PORCENTAGEM (%)
DNS-1	45
DNS-2	40
DAS-4	35
DAS-3	30
DAS-2	25
DAS-1	20
DAI	15

Sr. Presidente, Srs. Deputados, salvo algum equívoco, o Presidente da FEMA, Frederico Müller, disse que este Projeto está de acordo com a opinião geral dos funcionários da FEMA. Então, acredito que não haveria nenhum motivo para nós termos mais algum entendimento, se o Governo aceitou e se os funcionários se acham beneficiados, eu acho que devemos sacramentar o presente Projeto, e vamos dar tramitação hoje, acompanhada do Requerimento de urgência urgentíssima, assinado por oito Srs. Deputados, número regimental, portanto, para a sua tramitação.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, o nobre Deputado Gilney Viana...

O Sr. Rene Barbour - Houve um lapso, Sr. Presidente... Ainda não terminamos...

Eu trago em mãos aqui, também, os Vetos a projetos da nossa Casa, alguns que foram para a apreciação do Governador, que nós fizemos a inversão de pauta, inclusive tem dois Projetos de autoria de Vossa Excelência, com a recomendação de aprovarmos todos eles...(O DEPUTADO RENE BARBOUR DEVOLVE À MESA OS VETOS)

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, o nobre Deputado Gilney Viana.

O SR. GILNEY VIANA - Sr. Presidente, Sr^a Deputada e Srs. Deputados, estivemos reunidos com uma delegação de servidores da FEMA, e eles nos transmitiram, eu não diria a impressão, mas uma certeza de que a quase totalidade dos servidores da FEMA está de acordo com esse Projeto de Lei, e lhes falei da possibilidade de votar hoje e também de uma certa resistência de que nós votássemos projetos em regime de urgência urgentíssima, porque, às vezes, pode-se cometer equívocos, no correr, na pressa, mas se o Sindicato, se os servidores e as servidoras estão corroborando, então nós, do Partido dos Trabalhadores, certamente, tanto eu como a Deputada Serys Slhessarenko - que está ali nos apontando com o seu sinal positivo, o dedinho para cima - concordamos com isso,

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUADRAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE MAIO DE 2000, ÀS 20:00 HORAS.

deixando claro que estamos também votando em confiança com os servidores e servidoras da FEMA.

Eu gostaria de dizer também, Sr. Presidente, que o Governo do Estado e os servidores foram criativos para achar uma alternativa para incrementar os seus vencimentos. E esta mesma criatividade o Governo do Estado não usou com a carreira dos Policiais Civis - não usou! Ao contrário, ao propor, eu gostaria de chamar a atenção inclusive do Deputado Humberto Bosaipo, ao propor novas categorias, novas carreiras, eles criaram situações de constrangimento aos Policiais Civis, aos Agentes de Polícia, aos Agentes Carcerários, e nós não aceitaremos isso aqui na Assembléia Legislativa - gostaria de chamar a atenção do Deputado Carlos Brito aqui e da Liderança do PSDB.

Assim como o Governador teve paciência e criatividade para resolver o problema dos servidores e servidoras da FEMA, não teve com a Polícia Civil, embora tenha havido um compromisso no gabinete do Governador do Estado, e o Deputado Carlos Brito estava lá, confirmando este compromisso.

E nem isso houve, Deputado Carlos Brito, com os servidores e as servidoras, com os profissionais da Educação de Mato Grosso, que amargaram 34 dias de greve, cobrando, Sr. Presidente, que o Governo do Estado honrasse um compromisso realizado no ano passado, que gerou um Projeto de Lei, que é o Projeto da LOPEB, que possibilita um incremento pequeno, mas substancial para quem tem cinco anos de congelamento salarial.

E o Governo pode se vangloriar, como alguns enganados podem se vangloriar de que tenham derrotado a categoria dos profissionais da Educação e particularmente o Sindicato, o SINTEP, mas será se vangloriar em vão, porque a categoria, nós, como Presidente da Executiva da Mesa Diretora, asseguramos aos profissionais da Educação do Estado que constituiremos uma comissão para mediar as negociações e para averiguar se a folha de pagamento da Secretaria de Educação é exatamente aquilo que o Secretário Valter Albano falava e se não daria condições de prover minimamente aquilo que a LOPEB fala e que o Governo não está cumprindo. Então, ao mesmo tempo que nós apoiamos a iniciativa, no que diz respeito...

O SR. PRESIDENTE (RIVA - FAZENDO SOAR A CAMPAINHA) - Informamos ao Deputado Gilney Viana que seu tempo encontra-se esgotado.

O SR. GILNEY VIANA - E eu termino com duas falas apenas, Sr. Presidente - eu agradeço pela tolerância.

...assim como nós apoiamos, votaremos o Projeto que atende a demanda dos servidores da FEMA, nós cobramos que a Assembléia Legislativa constitua uma comissão para mediar o conflito com os profissionais da Educação. E digo mais: esse conflito está ensaiado com os servidores da Polícia Civil - espero que o novo Secretário de Segurança tenha sensibilidade também neste aspecto, para que nós consigamos resolver essas pendências. (PALMAS DAS GALERIAS)

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, o nobre Deputado Joaquim Sucena.

O SR. JOAQUIM SUCENA - Sr. Presidente, Sr^a Deputada, Srs. Deputados, para apresentar uma Indicação de nossa autoria:

Indica ao Dr. Mário César Pereira Araújo, Presidente da TELEMAT, a necessidade de implantação de dois “orelhões”, sendo um para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e outro para a Associação dos Moradores do Bairro Novo Jardim Planalto, Município de Confresa.

Nos termos do art. 245 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhado expediente indicativo ao Dr. Mário César Pereira Araújo, Presidente da TELEMAT, demonstrando a necessidade de implantação de dois “orelhões”, sendo um para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e outro para a Associação dos Moradores do Bairro Novo Jardim Planalto, Município de Confresa.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUADRAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE MAIO DE 2000, ÀS 20:00 HORAS.

JUSTIFICATIVA

A nossa solicitação tomou como base a representatividade popular que norteia a existência do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e a Associação dos Moradores do Bairro Novo Jardim Planalto, onde as linhas telefônicas muito irão contribuir para o bom andamento dos trabalhos junto à classe e moradores que representam, respectivamente.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 30 de maio de 2000.

Deputado JOAQUIM SUCENA - PFL

E também, Sr. Presidente, para acusar o encaminhamento de um Requerimento de Informações de nossa autoria à Secretaria de Agricultura do Estado, com relação à desativação do parque gráfico da EMPAER e, conseqüentemente, o que realmente ocorreu, quais foram as providências e porque essas providências foram tomadas. Tão logo possa ter conhecimento melhor das respostas que foram dadas ao nosso Requerimento de Informações, farei um pronunciamento para que não parem dúvidas quanto à lisura com que foi conduzido o processo. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Sobre a mesa, um Requerimento de autoria do Deputado Humberto Bosaipo:

REQUERIMENTO: “Com fulcro no Art. 158 e seguintes do Regimento Interno, requeiro à Mesa Diretora que determine a convocação de uma Sessão Solene com a finalidade de entregar Títulos de Cidadão Mato-grossense.

Essa Sessão Solene será realizada no dia 19 de junho, às 20:00 horas, no Plenário das Deliberações ‘Deputado Oscar Soares’.

Na Sessão Solene serão agraciados com o Título de Cidadão Mato-grossense o Sr. Paulo Roberto Jorge do Prado, Sr. Leonardo Shhessarenko, Sr^a Alzira Araújo Menezes Catunda, Sr. Sabino Albertão Filho, Sr. José Sampaio de Medeiros, Sr. Pedro Roberto Piloni, Sr^a Iraci Araújo Moreira, Sr^a Maria Valéria Gutierrez del Cueto, Sr^a Vera Regina Magalhães Baggetti, Sr. Fernando Antônio Barbosa Leal, Sr. Edson de Souza, Sr. José Paulo Reche, Sr. Antenor Pereira dos Santos, Sr. Newton Alves da Rocha, Sr. José Buzelle, Sr. Jorge Werthein, Sr. Romano Ricci e Sr^a Elizabeth Madureira Siqueira.

Essa Sessão Solene contará com a presença dos Srs. Deputados Estaduais, devendo ainda ser convidados o Governador do Estado, Secretários de Estado, Deputados Federais, Senadores, autoridades civis e eclesiásticas.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 30 de maio de 2000.

Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PPS”

Ainda, sobre a mesa, um Requerimento e uma Indicação de autoria do Deputado Pedro Satélite:

1^a) REQUERIMENTO: “Requeiro à Mesa Diretora, com base no art. 158 e seguintes do Regimento Interno, ouvido o soberano Plenário, seja concedida autorização para a entrega do Título de Cidadã Mato-grossense à Irmã Glycia Maria Barbosa da Silva, no Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Guarantã do Norte, em data de 02 de junho de 2000, às 10:00 horas.

JUSTIFICATIVA

A Irmã Glycia foi agraciada com o Título de Cidadã Mato-grossense por Projeto de nossa autoria, conforme Resolução nº 109, de 24 de maio de 2000. A Câmara Municipal de Guarantã

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUADRAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE MAIO DE 2000, ÀS 20:00 HORAS.

do Norte também concedeu-lhe o Título de Cidadã Guarantãense, e efetuará a entrega do mencionado título honorífico no local e data acima mencionados.

Atualmente, Irmã Glycia reside em São Domingos, Caribe, e encontra-se por apenas alguns dias na cidade de Guarantã do Norte, em visita às suas irmãs de congregação.

Por ser oportuno, requeiro a presente autorização.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 30 de maio de 2000.

Deputado PEDRO SATÉLITE - PSDB”

2ª) INDICAÇÃO: “Indico ao Exmº Sr. Governador do Estado, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Segurança Pública, a necessidade de destinar uma viatura e equipamentos a serem utilizados pela Polícia Civil de Lucas do Rio Verde.

Com fulcro no art. 245, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador, extensivo ao Exmº Sr. Secretário de Segurança Pública, mostrando a necessidade de se destinar uma viatura e equipamentos a serem utilizados pela Polícia Civil de Lucas do Rio Verde.

JUSTIFICATIVA

Através da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde construiu-se um prédio para o funcionamento da Delegacia Civil, entretanto, a viatura disponível, bem como os equipamentos, em condições precárias, não podem mais ser usados.

Considerando o crescimento econômico e demográfico do citado município, constata-se com evidência também o aumento da criminalidade.

Diante de tantas ocorrências verificadas, vemos a necessidade de suprir as deficiências materiais mencionadas. Portanto, conclamamos os nobres Pares desta Casa, bem como o Sr. Presidente, para a aprovação unânime desta Indicação.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 30 de maio de 2000.

Deputado PEDRO SATÉLITE - PSDB”

Encerrado o Pequeno Expediente, passemos ao Grande Expediente.

Não havendo orador inscrito no Grande Expediente, passemos à Ordem do Dia.

Em discussão todas as Indicações apresentadas na presente Sessão. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que as aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovadas. Vão ao Expediente.

Requerimento de autoria do Deputado Humberto Bosaipo, solicitando a realização de Sessão Solene no dia 19 de junho, às 20:00 horas, no Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, com a finalidade de entregar Títulos de Cidadão Mato-grossense.

Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Moção de Pesar de autoria do Deputado Moacir Pires aos familiares do Exmº Sr. Wandyr Clait Duarte, digníssimo representante do Poder Judiciário de nosso Estado, pelo seu infausto falecimento.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Requerimento de autoria do Deputado Riva, solicitando a constituição de Comissão Especial para analisar, em conjunto com as Secretarias de Estado de Educação, Planejamento,

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUADRAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE MAIO DE 2000, ÀS 20:00 HORAS.

Administração e Fazenda, bem como com representantes dos profissionais da Educação, a composição da folha mensal da categoria.

Em discussão o Requerimento. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Requerimento de autoria das Lideranças Partidárias, solicitando regime de urgência urgentíssima para a tramitação do Projeto de Lei nº 111/2000, encaminhado pela Mensagem nº 15/00, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação da carreira do profissional de atividade ambiental e dá outras providências.

Em votação o Requerimento. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. (PALMAS)

Quero informar aos Srs. Deputados que estive no gabinete da Presidência uma comissão de servidores da FEMA, que de fato nos confirmou que já havia um acerto, e o Projeto havia sido amplamente discutido com o Dr. Frederico Müller - e eu acredito nisso, especialmente porque conheço o espírito democrático do Dr. Frederico -, que nos pediu agilidade na votação da matéria.

Em 1ª discussão, em regime de urgência urgentíssima, Projeto de Lei nº 111/2000, encaminhado pela Mensagem nº 15/2000, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação da carreira do profissional de atividade ambiental e dá outras providências.

Solicito à Comissão de Constituição e Justiça que se reúna...

O Sr. Humberto Bosaipo - Sr. Presidente, solicito a palavra pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Antes de conceder a palavra, a Presidência apenas informa que nós vamos convocar, depois de conceder a palavra, pela Ordem, ao nobre Deputado Humberto Bosaipo, a Comissão de Constituição e Justiça para emitir Parecer e votar em 1ª discussão a referida matéria.

Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Humberto Bosaipo.

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Sr. Presidente, eu quero apresentar uma Emenda ao Projeto da FEMA:

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da carreira do profissional de atividade ambiental e dá outras providências.

Modifica o inciso II do artigo 13 do Projeto de Lei encaminhado pela Mensagem nº15/00, que passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 13...**

I ...

II - progressão vertical, elevação de nível, levar-se-á em conta o tempo de serviço público estadual, de acordo com o Anexo IX desta Lei.”

JUSTIFICATIVA

Com a presente emenda, pretendemos que funcionários da Fundação Estadual do Meio Ambiente que tenham trabalhado em outros órgãos do governo não percam esses anos de trabalho para fins de elevação de nível.

Não achamos justo que um funcionário que tenha exercido uma determinada função em outro órgão do Governo do Estado, ao entrar na FEMA, não conte seu tempo de serviço no órgão anterior para fins de elevação de nível.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUADRAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE MAIO DE 2000, ÀS 20:00 HORAS.

Pelos motivos expostos, solicitamos o apoio dos nobres Pares para aprovação desta Emenda.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 30 de maio de 2000.
Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PPS

Esta Emenda beneficia sessenta funcionários da FEMA. A Emenda pretende que os funcionários da Fundação Estadual de Meio Ambiente que tenham trabalhado em outros órgãos do Governo não percam esses anos de trabalho para fim de elevação de nível.

Se votarmos como está originariamente o Projeto, vão ser prejudicados sessenta colegas dos Senhores. Então, esta Emenda é mais um benefício para a categoria. A proposta é essa, não achamos justo que um funcionário que tenha exercido uma determinada função em outro órgão do Governo do Estado, ao entrar na FEMA, não conte o seu tempo de serviço no órgão anterior, para fim de elevação de nível, e seja prejudicado.

Então, eu quero apresentar esta Emenda, Sr. Presidente, que eu acho justa, porque vai beneficiar sessenta funcionários dessa categoria. Muito obrigado. (PALMAS)

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a Emenda apresentada pelo Deputado Humberto Bosaipo, eu convoco o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Carlos Brito, para reunir-se em plenário e emitir Parecer à referida matéria.

O SR. CARLOS BRITO - Sr. Presidente, na condição de Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, convoco os membros da Comissão e solicito à Mesa prazo para tomar conhecimento do Projeto, porque sequer tivemos condições de lê-lo, e gostaria de obter maiores informações sobre a matéria.

Portanto, solicito que a Mesa Diretora conceda à Comissão o prazo mínimo...

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Vossa Excelência está solicitando vista ou apenas prazo?

O SR. CARLOS BRITO - Prazo.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Prazo Vossa Excelência já tem ao emitir o Parecer... Vossa Excelência pode continuar dando o Parecer em plenário, no prazo regimental.

O SR. CARLOS BRITO - Sr. Presidente, numa tabela são apresentados quinhentos cargos na FEMA - um total de quinhentos cargos... Eu, por exemplo, gostaria de saber se na FEMA tem quinhentos servidores, se esses cargos que estão sendo aqui criados vão contemplar, regularizar a situação de quem está na FEMA ou se nós vamos estar criando novos cargos.

Salários: nós estamos enfrentando uma situação em que um policial ganha R\$500,00, quer ganhar R\$600,00, está ameaçando greve, e vejo salários aqui, iniciais, de R\$1.500,00.

Eu acho que mexer com a vida de pessoas, mexer com meio ambiente tem uma importância toda singular, por isso vejo necessidade de conhecer melhor o Projeto, para que não caiamos no que o Deputado Gilney Viana acabou de falar nesta tribuna. É óbvio que se for benefício, se for acordado com o Governo, ótimo, excelente que beneficie os atuais funcionários; agora, eu quero saber, com esses quinhentos cargos, como fica isso, que controle vai ser feito para o seu preenchimento.

Eu gostaria de solicitar a suspensão da Sessão, Sr. Presidente, por dez minutos.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Informo a Vossa Excelência que, de acordo com o Regimento Interno, teria dez minutos para dar o Parecer, mas Vossa Excelência me pede a suspensão, acreditando que esse tempo não seja suficiente para conhecer o Projeto. Então, defiro o pedido de Vossa Excelência, suspendo a Sessão por dez minutos, e em seguida retornaremos para apreciar a matéria.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUADRAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE MAIO DE 2000, ÀS 20:00 HORAS.

O SR. CARLOS BRITO - Convoco os membros da Comissão de Constituição e Justiça e até gostaria de convocar, Sr. Presidente, um representante dos servidores que se fazem presentes, para que possa nos auxiliar no esclarecimento dessas dúvidas.

(SUSPENSA A SESSÃO ÀS 21:01 HORAS E REABERTA ÀS 21:21 HORAS.)

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Reaberta a Sessão, solicito ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Carlos Brito, que dê continuidade à emissão do Parecer do Projeto de Lei em apreciação.

O SR. CARLOS BRITO - Sr. Presidente, discutindo com os membros da Comissão de Constituição e Justiça e, também, com representantes dos servidores da FEMA, foi possível tirar algumas dúvidas, e também pela rápida leitura que tivemos do Projeto. Então, atendendo solicitação do nosso Líder do Governo, Deputado Rene Barbour, que nos prestou outras informações, partindo do princípio do entendimento do Executivo com seus servidores, nós entendemos que quem faz a conta sabe o resultado. Partindo desse princípio, o Secretário de Administração e o Diretor-Presidente da FEMA sabem e têm consciência do Projeto que ora apresentam a esta Casa.

Aliás, por conclusão, na condição de Relator, Sr. Presidente, quero informar que avoquei a relatoria.... Vejo até que essa forma de procedimento do Governo, Srs. Deputados, deve servir de parâmetro para as outras categorias do Estado. A eficiência do Sindicato da FEMA faz com que os servidores mereçam esse Projeto... (PALMAS), porque tiveram muita competência, lograram aqui êxito, e é possível perceber que vai estar sendo melhorada a situação de duzentos e quarenta e três servidores - se não me engano é esse o número -, apesar de o Projeto estar criando quinhentos cargos. E o que se argumenta é uma previsão futura de novas necessidades e mais funções de atividades do IBAMA, mas poderia ser criado por um outro projeto, especificando as condições de ocupação desse cargo. Infelizmente, isso não consta desse projeto.

Procurei, também, saber se havia criação de novos DAS, os chamados cargos de confiança, e não há, para que pudessem ser indicações de confiança. Na discussão pudemos perceber que alguns funcionários vão ser beneficiados, tendo reajustes de 20% até 200% nos seus salários, entre as diversas categorias. Portanto, vejo com satisfação que esta Casa pode estar aprovando este Projeto depois destes esclarecimentos todos. Ficamos satisfeitos. É sinal de que o Governo do Estado dará o mesmo tratamento em outras discussões.

Portanto, Sr. Presidente, considerando ainda a apreciação da Emenda de autoria do Deputado Humberto Bosaipo, que quer permitir que servidores do Estado que foram para a FEMA e que foram beneficiados pelo dispositivo constitucional da efetivação, possam ter somado ao seu tempo na FEMA, aquele tempo em que esteve em outro órgão do próprio Poder Executivo estadual, podendo considerá-lo para a elevação de nível, o que se dará por interstício de tempo, num total de doze anos para se atingir o ápice.

Eu acato a Emenda do Deputado Humberto Bosaipo, acho-a pertinente e dou Parecer, como Relator, favorável à aprovação da matéria.

Agora, passo a convocar os Srs. Deputados membros da Comissão para emitir o seu voto.

Deputado Eliene...

O SR. ELIENE (DECLARAÇÃO DE VOTO) - Sr. Presidente da Comissão, Deputado Carlos Brito, também já na última Sessão, quando estiveram aqui representantes do Sindicato da categoria dos servidores da FEMA, nós já havíamos nos manifestado favoravelmente, porque todo aumento que se possa dar para os servidores, na dificuldade em que vivem há muitos anos, sem ter um apoio, eu estarei do lado.

Agora, a Deputada Serys Slhessarenko parece que está reclamando, parece que não

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUADRAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE MAIO DE 2000, ÀS 20:00 HORAS.

está gostando do aumento para os servidores...

Deputada Serys Slhessarenko, tomara que esse aumento se estenda para todos, para a Polícia Civil, para a Polícia Militar, Educação. Então, quando a categoria consegue chegar num entendimento com o Governo, tenho certeza de que vai possibilitar outros chegarem também a abrir uma negociação e ter esse direito.

Então, eu sou favorável ao voto do nosso Relator Deputado Carlos Brito. (PALMAS)

A Sr^a Serys Slhessarenko - Pela Ordem...

O SR. CARLOS BRITO - Deputado Pedro Satélite...

O SR. PEDRO SATÉLITE (DECLARAÇÃO DE VOTO) - Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, eu apenas quero justificar aqui e dizer que nós somos favoráveis ao Relator, mas quero ressaltar também que a FEMA, realmente, a Direção, tenha condições de preparar mesmo os fiscais para que não cometam injustiças, que observem a questão das queimadas, porque com tantos cargos que vão criar, Deputada Serys Slhessarenko, vai haver duzentos fiscais cuidando das queimadas e de outras coisas.

Com certeza, eu espero que sejam bem orientados para que não façam como alguns fiscais do IBAMA, que fazem injustiça, principalmente com os trabalhadores, com os pequenos sítiantes, quando houver um foco de incêndio, alguma coisa, que olhem o lado humano e, principalmente, trabalhem na prevenção e na orientação. Portanto, o meu voto é favorável ao do Relator. (PALMAS)

O SR. CARLOS BRITO - Com a palavra, o Deputado Joaquim Sucena.

O SR. JOAQUIM SUCENA (DECLARAÇÃO DE VOTO) - Sr. Presidente, eu já folhee aqui e não encontrei a emenda que Vossa Excelência relatou como sendo a emenda do Deputado Humberto Bosaipo, qual é o seu real teor... (PAUSA)

Realmente, agora vejo que é uma emenda que amplia, segundo a proposição do Deputado Humberto Bosaipo, e nada mais justo que realmente ampliar, tendo em vista que apesar de tratar-se de uma Secretaria de Assuntos Específicos, os seus funcionários, muitas vezes advindos de outros órgãos do Poder Executivo, poderão gozar dos benefícios da progressão vertical.

Não tendo tido oportunidade de ter um conhecimento prévio, mas tendo sido contactado por funcionários da FEMA que aqui vieram junto à Comissão de Constituição e Justiça previamente, observando bem o voto do Sr. Relator e acreditando na possibilidade de tão logo podermos ter esse Projeto aprovado, e se, eventualmente, algum dos segmentos deixar de estar atendendo plenamente as necessidades dos profissionais da área, eu quero dizer também que buscaremos adicionar emendas a este Projeto original que possam vir a contemplar em definitivo todos os servidores e ampliar também, dentro das possibilidades, os benefícios que os servidores da FEMA terão a outros setores do próprio Governo.

Eu acredito que é necessário que o Governo faça um estudo mais aprofundado, não só para com a FEMA, mas para com os demais servidores, principalmente os servidores da Educação, que reivindicam melhores condições salariais, que eles possam ter o mesmo tratamento que os servidores da FEMA estão tendo, de modo a fazer com que a justiça possa ser estendida, e, acima de tudo, que possamos ter uma isonomia no sentido de que os servidores públicos de outros setores possam também ser beneficiados com projetos que realmente venham a atender os interesses das classes e, acima de tudo, fazer com que haja um equilíbrio entre os vários setores que compõem o Governo.

Isso colocado, quero fazer o meu voto favorável à tramitação do Projeto. (PALMAS)

O SR. CARLOS BRITO - Deputado Moacir Pires...

O SR. MOACIR PIRES (DECLARAÇÃO DE VOTO) - Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Carlos Brito, eu gostaria de parabenizar o Governo do Estado,

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUADRAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE MAIO DE 2000, ÀS 20:00 HORAS.

Dante Martins de Oliveira, por esse aumento de salário, e gostaria que isso servisse de exemplo. Como foi feito com a FEMA, que se faça com outros órgãos, dando aumentos a outras categorias. Meu voto é favorável. (PALMAS)

O SR. CARLOS BRITO - Portanto, Sr. Presidente - esclareço antes que o salário inicial ao qual me referi, de R\$1.500,00, é para quem tem terceiro grau, há outras categorias inferiores com salários também menores -, considerando a explanação da Liderança do Governo, dos representantes dos servidores da FEMA e a posição dos Srs. Deputados membros da Comissão, nós anunciamos o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça favorável à aprovação do Projeto.

A Sr^a Serys Slhessarenko - Solicito a palavra, pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, pela Ordem, a Deputada Serys Slhessarenko.

A SR^a SERYS SLHESSARENKO - Apenas, Sr. Presidente, Srs. Deputados, Senhores trabalhadores da FEMA que se encontram nas galerias, para dizer que nós recebemos em nosso gabinete - nós fomos citados aqui por ocasião de um dos votos da Comissão de Constituição e Justiça - uma comissão representando os trabalhadores da FEMA, que nos entregou o Projeto. Nós o estudamos e na ocasião já dissemos que éramos favoráveis - e não éramos, somos favoráveis. Vamos votar a favor deste projeto da FEMA, mas o que nós contestamos, o que nós fizemos cara de quem não gostou, e que o Deputado Eliene parece que achou ruim, não sei se foi porque não entendeu, ou não quis entender, foi quando ele disse: “quicá os outros servidores tenham essa mesma possibilidade”...

E aqui eu queria colocar com muita franqueza ao Deputado Eliene que ele, como governista, deveria estar lutando junto às hostes governistas para que todos os servidores tenham reajustes, porque há mais de seis anos estão com os salários congelados. Isso, sim, Vossa Excelência deveria estar fazendo, e não querendo fazer confusão. Nós somos a favor e vamos votar com os Senhores. Muito obrigada. (PALMAS)

O Sr. Eliene - Sr. Presidente, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Eliene.

O SR. ELIENE - Isso me alivia, Deputada Serys Slhessarenko, porque naquele momento eu passei a ter uma interpretação confusa, quando eu dizia que era a favor e Vossa Excelência sinalizou que não. Então, isso me alivia e eu peço desculpas pela minha interpretação. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Em discussão o Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai à 2ª discussão.

Esgotada a Pauta da Ordem do Dia, passemos às Explicações Pessoais.

O Sr. Humberto Bosaipo - Sr. Presidente, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Humberto Bosaipo.

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Sr. Presidente, para votar esta matéria hoje, ela carece de uma convocação extraordinária, eu peço a Vossa Excelência que convoque uma Sessão Extraordinária para votarmos em 2ª discussão.

O Sr. Carlos Brito - Sr. Presidente, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Carlos Brito.

O SR. CARLOS BRITO - Sr. Presidente, não havendo discordância da Bancada do PSDB, nós somos favoráveis ao posicionamento do Deputado Humberto Bosaipo, pela convocação imediata de uma Sessão Extraordinária.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUADRAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 30 DE MAIO DE 2000, ÀS
20:00 HORAS.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Deferido o pedido. Convocaremos uma Sessão Extraordinária para imediatamente após o encerramento desta.

Não há orador inscrito nas Explicações Pessoais.

Compareceram a esta Sessão os seguintes Srs. Deputados: da Bancada do Partido da Social Democracia Brasileira - Alencar Soares, Carlos Brito, Riva, Pedro Satélite, Rene Barbour e Nilson Leitão; da Bancada do Partido da Frente Liberal - Joaquim Sucena, Moacir Pires e Moisés Feltrin; da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - Zé Carlos do Pátio e Silval Barbosa; da Bancada do Partido dos Trabalhadores - Gilney Viana e Serys Shessarenko; do Bloco Parlamentar Socialista - Amador Tut (PL), Eliene (PSB), Hermínio J. Barreto (PL), Humberto Bosaipo (PPS) e Jair Mariano (PPS).

Deixaram de comparecer os Srs. Deputados: Baú e Wilson Teixeira Dentinho, do PSDB; Emanuel Pinheiro, do PFL; Nico Baracat, do PMDB; Romoaldo Júnior (PPS) e Wilmar Peres (PPS), do Bloco Parlamentar Socialista.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão (LEVANTA-SE A SESSÃO).

Revisada por Ana Lúcia Bigio.

Conferida por Regina Céli Arruda